

## Resolução nº 158/2024-PGE

Edita Orientação Administrativa nº 92-PGE

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 44, inciso VI, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 8.485/1987, e o artigo 5º, inciso XXI, da Lei Complementar n.º 26/1985, e considerando o que consta no protocolo nº 22.442.725-5, **resolve** expedir a seguinte orientação administrativa a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica:

<b>TEMA DE INTERESSE</b>	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
	Comissão de licitação. Agente de contratação.
	Interpretação do art. 64, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. A competência atribuída à comissão de licitação referida no art. 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 será exercida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso.

**REFERÊNCIAS:** Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado



ePROTOCOLO



Documento: **15822.442.7255EditaOrientacaoAdm92PGElicitacoescontratosFONACONCCONDESP.893.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Borges dos Santos (XXX.907.759-XX)** em 17/07/2024 11:36 Local: PGE/GAB/PROC.

Inserido ao protocolo **22.442.725-5** por: **Miriam Lopes Pinheiro** em: 17/07/2024 11:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3a828284dd819cc98125f32f4149c0cb**.